



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Assunto:** ADITIVO DE PRAZO

**Contrato:** Nº 384/2021/CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

**Contratada:** G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ:** 06.789.584/0001-02

**Objeto:** REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DA LOCALIDADE DO KM 74 – VILA NAZARÉ – VISEU - PA

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execução do **Contrato: Nº 384/2021/CPL** que provocaram o atraso na execução das obras e serviços de **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DA LOCALIDADE DO KM 74 – VILA NAZARÉ – VISEU – PA**, pois devido as chuvas decorrentes do período do inverno regional que dificultam a execução regular dos serviços e o acesso ao canteiro de obras, impactando principalmente nas entregas de materiais, comprometendo o cronograma de execução da obra previsto inicialmente.

Em consonância com o disposto no parágrafo anterior temos o **DECRETO Nº 011/2022 DE 30 DE ABRIL DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ**, que elucida as situações pautadas.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras, que se encontram com avanço físico de **85,29%**.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

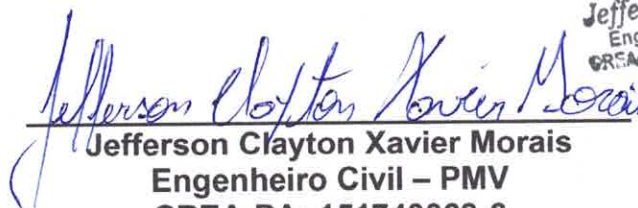
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **60 DIAS** a contar do encerramento (**15/09/2022** a **14/11/2022**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 17 de agosto de 2022.

  
**Jefferson Clayton Xavier Morais**  
Engenheiro Civil – PMV  
CREA-PA: 151740068-6

*Jefferson Morais*  
Engenheiro Civil  
CREA-PA: 151740068-6